

CADERNO DE ENCARGOS**CONSULTA PRÉVIA N.º 6/2024****Aquisição de produtos de higiene e limpeza para o Agrupamento de Escolas Dr. Ginestal Machado****Cláusula 1.ª****Objeto**

Pelo presente Caderno de Encargos disciplinam-se as regras a que deve obedecer a Aquisição de produtos de higiene e limpeza para o Agrupamento de Escolas Dr. Ginestal Machado.

PARTE I - CLÁUSULAS JURÍDICAS**Cláusula 2.ª****Definições**

Para efeitos do presente Caderno de Encargos, apresentam-se ou adotam-se as seguintes definições:

CCP – Códigos dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

Contrato – contrato a celebrar entre a entidade adjudicante e o adjudicatário nos termos do presente caderno de encargos;

Órgão competente para a decisão de contratar – Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas Dr. Ginestal Machado;

Entidade Adjudicante – Agrupamento de Escolas de Escolas Dr. Ginestal Machado, com o NIF: 600063912;

Adjudicatário – entidade convidada a quem se adjudica a execução do contrato.

Cláusula 3.ª

Forma e documentos contratuais

1. O contrato será reduzido a escrito.
2. Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:
 - a) Os suprimentos dos erros e omissões das peças do procedimento identificados pelas entidades convidadas, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativas às peças do procedimento;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos à proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2, a prevalência é determinada pela ordem que nele se dispõe.

Cláusula 4.ª

Duração do contrato

O contrato de fornecimento vigorará desde a data da sua assinatura (com os efeitos aí previstos) e terá o seu *terminus* até ao final do mês de dezembro de 2024.

Cláusula 5.ª

Obrigações gerais do adjudicatário

O adjudicatário obriga-se a entregar os produtos conforme descrição, quantidades e preços previstos na adjudicação. Conforme necessidades do Agrupamento.

Cláusula 6.ª

Obrigações gerais da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

- a) Pagar, no prazo acordado, as faturas emitidas pelo adjudicatário;
- b) Cumprir com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos;
- c) Disponibilizar um elemento da entidade adjudicante para servir de interlocutor no acompanhamento do contrato;
- d) Avisar, de imediato, o adjudicatário quando: se verificar alguma anomalia no âmbito dos produtos entregues.

Cláusula 7.ª

Alterações ao contrato

1. Qualquer alteração do contrato deverá constar de documento escrito assinado por ambos os outorgantes e produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura.
2. A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte essa intenção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração;
3. O contrato pode ser alterado por:
 - a) Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato;
 - b) Decisão judicial ou arbitral;
 - c) Razões de interesse público.
4. A alteração do contrato não pode conduzir à modificação de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência.

Cláusula 8.ª

Cessão da posição contratual

A cessão da posição contratual obedece ao disposto nos artigos 317.º a 319.º do CCP.

Cláusula 9.ª

Preço base

1. O preço base é composto por um lote e consta no anexo mapa de quantidades.
2. O preço base, calculado com base na aquisição dos anos anteriores é de 47.000,00€ (quarenta e sete mil euros) acrescido de IVA.

Cláusula 10.ª

Preço e Condições de Pagamento

1. A entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário o valor global constante da proposta adjudicada.
2. Os pagamentos ao adjudicatário pela aquisição de bens efetuar-se-ão no prazo de 60 (sessenta) dias, contra a receção de faturas.

3. Os preços indicados na proposta são fixos e não serão passíveis de revisão.
4. Não haverá lugar a adiantamentos.

Cláusula 11.ª

Boa-fé

As partes obrigam-se a atuar de boa-fé na execução do contrato e não exercer os direitos nele previsto, ou na lei, de forma abusiva.

PARTE II - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 12ª

Produtos

Os produtos e quantidades a adquirir, são os constantes na tabela anexa a este documento conforme as necessidades do agrupamento.

PARTE III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 13.ª

Sanções

O incumprimento contratual determina a aplicação de sanções pecuniárias por parte da entidade adjudicante, nos termos do regime geral do CCP.

Cláusula 14.ª

Comunicações e notificações

1. Em sede de execução contratual, todas as comunicações da entidade adjudicante dirigidas ao adjudicatário são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os elementos a indicar pelo adjudicatário.

2. Em sede de execução contratual, todas as comunicações do adjudicatário dirigidas à entidade adjudicante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos:

A/C Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Ginestal Machado;

E-mail: aedgm@ae-ginestalmachado.pt

Cláusula 15.ª

Foro competente

Qualquer litígio ou diferendo entre as partes relativamente à interpretação ou execução do contrato será dirimido no Tribunal Administrativo da sede da entidade adjudicante.

Cláusula 16.ª

Direito aplicável

Em tudo o que não se encontrar especialmente regulado, aplicam-se as disposições constantes do CCP.

Anexo
Mapa de quantidades

Produtos de limpeza ANO 2024	Quantidade
ABRILHANTADOR DE PEDRA	30
AMACIADOR MAQUINA LAVAR ROUPA	30
AMBIENTADOR DE SPRAY	80
ANTICALCARIO MAQUINA LAVAR LOIÇA (5 LITROS)	4
ARMAÇÃO PARA PELUCHE 45 CM	0
BALDES COMPLETOS COM ESPREMEDOR	50
BALDES PARA WC	40
BASE / ARMAÇÃO DE MOPAS 40 CM	10
BASE / ARMAÇÃO DE MOPAS 60 CM	12
BASE / ARMAÇÃO DE MOPAS 80 CM	6
BOBINE INDUSTRIAL DE PAPEL 400 M	25
BLOCO SANITÁRIO DUPLO + RECARGAS	140
CABOS DE ESFREGONA 1,50m	40
CABOS DE MOPAS	60
CABOS DE VASSOURA	50
CABOS EXTENSIVEIS 2 X 1,5 M	20
CAIXOTES DE LIXO 10 LITROS	20
CAIXOTES DE LIXO 30 X 35 X 20 METALICOS	20
CAIXOTES DE LIXO ABS 10 LITROS COM PEDAL	4
CAIXOTES DE LIXO ABS 6 LITROS COM PEDAL	4
CALHA COM BORRACHA 45 CM	5
CARRINHO (2 BALDES 25 LITROS + ESPREMEDOR)	6
CÊRA ACRILICA AMARELA (5 LITROS)	60
CÊRA ACRILICA AMARELA CONCENTRADA(5 LITROS)	160
CÊRA ACRILICA BRANCA (5 LITROS)	50
CÊRA DE MANUTENÇÃO PARA PEDRAS (LITRO)	10
CÊRA VERMELHA PARA TIJOLEIRAS (5 LITROS)	60
COLHERes DE SOBREMESA MADEIRA	200
COPOS DESCARTAVEIS	400
CREME DE LIMPEZA PARA SANITARIOS	80
DECAPANTE DE CÊRAS (5 LITROS)	2
DESENGORDURANTE DE FORNOS	5
DESENTUPIDOR DE CANOS (5 LITROS)	20
DESENTUPIDOR DE CANOS OBJETO	10
DESINFETANTE BANCADAS DE COZINHA (5 LITROS)	10
DESINFETANTE DE LEGUMES - PASTILHAS	0
DISPENSADOR DE TOALHAS 21 X 23	2
DETERGENTE LAVA TUDO (5 LITROS)	700

DETERGENTE LIMPA VIDROS (5 LITROS)	40
DETERGENTE LIMPA VIDROS COM BORRIFADOR (0,75 LITROS)	80
DETERGENTE LIQUIDO DA LOIÇA MANUAL (5 LITROS)	80
DETERGENTE LIQUIDO MAQUINA DA LOIÇA (5 LITROS)	80
DETERGENTE MAQUINA LAVAR ROUPA (10 KILOS)	6
DETERGENTE MULTI SUPERFICIES (0,75 LITROS)	70
DETERGENTE REMOVEDOR DE RISCOS (5 LITROS)	80
DOSEADOR DE MESA PARA ALCOOL GEL	0
DOSEADORES (0,25 LITROS)	20
DOSEADORES DE PAREDE	0
ESFREGÃO COM ESPONJA SALVA UNHAS	30
ESFREGÃO INOX	30
ESFREGÃO VERDE (20 X 15)	70
EXTENSOR LIMPA VIDROS	10
FACAS DE MADEIRA	400
GARFOS DE MADEIRA	400
GUARDANAPOS 30 X 30 (CAIXAS DE 60)	6
GUARDANAPOS TIPO L (CAIXA)	30
GUARDANAPOS ZIG ZAG (14 X 14 X300) CAIXA DE 30 UN	30
LIMPA TETOS REDONDO	0
LIXIVIA (5 LITROS)	450
LUVAS DE NITRIL AZUL SEM PO (CAIXA 100 UN)	10
LUVAS LATEX (CAIXA DE 100 UN)	10
LUVAS LATEX AZUL TAMANHO M (CAIXA DE 100 UN)	10
LUVAS MULTIUSOS (PAR)	60
MOPAS DE 40 CM	10
MOPAS DE 60 CM	20
MOPAS DE 80 CM	10
OLEO DE CEDRO SPRAY	50
PANOS DE LOIÇA ALGODÃO	50
PANOS DE PO AMARELO	60
PANOS para VIDROS	80
PANOS MICROFIBRA MULTIUSOS	250
PAPEL ANTI ADERENTE (30 X 300)	10
PAPEL HIGIENICO JUMBO (120 METROS X 12)	200
PAPEL HIGIENICO JUMBO (140 METROS X 12)	0
PAPEL VEGETAL USOS CULINARIOS	10
PAS DO LIXO C/CABO	50
PELICULA ADERENTE (30 X 300)	80
PELICULA DE ALUMINIO ALIMENTAR (30 X 300)	20
PELUCHE C/ 45 CM	0
PILHAS A A	250
PILHAS A A A	250
PINÇA PARA RECOLHER LIXO 1 Metro	8
PISTOLAS PULVERIZADORAS	120

PORTA PIAÇABAS COMPLETOS	50
PORTA ROLOS JUMBO CAP. 150 M	0
PRATOS DESCARTAVEIS	1000
PULVERIZADOR 8 LITROS	4
PUNHO PARA LIMPA VIDROS	20
RECAMBIO DE MOPAS REDONDAS	80
RECAMBIO DE ESFREGONAS MICROFIBRAS	80
RESTAURADOR DE MOVEIS (LITRO)	10
ROLOS DE COZINHA (PACK 4 UN)	0
SABÃO AZUL EM BARRA (400 G)	20
SABÃO LIQUIDO (5 LITROS)	120
SACOS 70 X 100 - 10 KG	20
SACOS 80 X 120 X10 KG	10
SACOS DE CUBOS DE GELO (CAIXA DE 15 UN)	20
SACOS DE LIXO 100 LITROS (ROLO)	3500
SACOS DE LIXO 30 LITROS (ROLO)	2500
SACOS DE LIXO 50 LITROS (ROLO)	2500
SACOS TRANSPARENTES 10,5 X 22,5 X 0,03 (KG)	10
SACOS TRANSPARENTES 15 X 25 X 0,03 (KG)	10
SACOS TRANSPARENTES 35 X 50 X 0,03 (KG)	10
SAQUETAS DE DESINFETANTE DE TAPETES - 25 ML	0
SAQUETAS DE TALHERES (26X8X3,5) MILHEIRO	2
SECANTE MAQUINA LAVAR LOIÇA (5 LITROS)	90
SPRAY PARA FORMIGAS 600ML	40
TOALHAS de mão Zig Zag tamanho 21 X 23 absorvente (CAIXA 20 MAÇOS X 200 UN) 2 folhas ou o numero de serviços equivalente	1200
TOALHAS 33 X 33 (CAIXA 30 MAÇOS)	40
TOALHAS DE MÃO CHAMINE (6 ROLOS)	60
TOALHAS DE MARQUESA (60 X 100)	0
TOALHAS DE TABULEIRO (30 X 45) MILHEIRO	0
TOCAS REDONDAS BRANCAS (CAIXA DE 100 UN)	0
VASSOURAS	40
VINAGRE MULTIUSOS (LITRO)	10